
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.096 DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **048/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Disp. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|-------|--------------------------|------------------------------------|-----------|------------------|
| 175 | 980 | 02.007.15.451.0010.1.044 | PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA | 4.4.90.51 | R\$ 3.800.000,00 |

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação estimado no valor de R\$ 3.800.000,00, na fonte de recursos 980 – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, conforme Termo de Adesão ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador: 13872C58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>